



AIX NO MURAL DESTA PREFEITURA NOS TERMOS DOS ARTIGOS 74 E 145 DA LOM. REDENÇÃO: 02/12/2013.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE REDENÇÃO
CNPJ: 04.144.168/0001-21
GABINETE DO PREFEITO

Arnaldo José L. Jacinto
DECRETO 013/2013

LEI MUNICIPAL Nº 654/2013

DE 02 DE DEZEMBRO DE 2013.

Estado do Pará
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Redenção

Dispõe sobre as placas indicativas de sinalização de trânsito, vias e principais acessos e, dá outras providências.

~~PUBLIQUE-SE~~
~~O PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO~~ faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO, estatui e ele sanciona a seguinte Lei:

~~Art. 1º~~ - Fica obrigatório no âmbito do Município de Redenção a instalação de placas indicativas de sinalização e deslocamentos de trânsito, bilíngue em português e inglês.

Art. 2º - O sistema de sinalização da cidade de Redenção deverá criar as placas bilíngues dos principais locais de acesso público do município, tais como:

- I - Todas as vias e avenidas;
- II - Órgãos públicos; e
- III - Pontos Turísticos.

Art. 3º - Todas as entradas da Cidade de Redenção por meio de Rodovias e estradas vicinais deverão ter placas sinalizadoras bilíngues indicando rotas para o centro da cidade, prefeitura, principais hospitais, rodovias, rodoviária, aeroporto, estádio de futebol e ginásio esportivo.

Parágrafo único - Para implementar o novo sistema, os órgãos competentes substituirão as placas já instaladas que não são bilíngues por placas indicativas bilíngues tantas quantas forem necessárias.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a data da sua publicação.

Registre - se, publique - se e cumpra - se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO-PA, aos 02 (dois) dias do mês de dezembro de 2013.

VANDERLEI COIMBRA NOLETO
Prefeito Municipal

Rua Walterloo Prudente, 253 - Vila Paulista - CEP: 68.550-000
FONE/FAX: (94) 3424-1574/1850

